

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social****Direção Regional da Saúde****Unidade de Saúde da Ilha Graciosa****Aviso n.º 47/2025/A/2**

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, de 30 de julho de 2025, na sequência do mapa anual global consolidado de recrutamento, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores por Despacho n.º 800/2025, de 3 de abril, se encontra aberto pelo período de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série e na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA), o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente, da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, do Quadro de Regional da Ilha Graciosa, a afetar a Unidade de Saúde da Ilha Graciosa.

2 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável: Este procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 299-A/2015, de 3 de agosto e Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Validade do concurso: O procedimento é válido para o provimento do posto de trabalho em referência e caduca com o seu preenchimento.

5 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho de funções públicas na especialidade de Medicina Geral e Familiar, designadamente o disposto pelos artigos 7.º-B e 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Posicionamento remuneratório:

6.1 — A remuneração ilíquida a atribuir, tem como referência a 1.ª posição remuneratória, nível 51 da categoria de assistente, carreira especial médica, da tabela remuneratória aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46/2025, de 27 de março, em conjugação com o artigo 38.º da LTFP.

6.2 — Poderá também beneficiar de incentivos à fixação, aplicável ao pessoal médico na Região Autónoma dos Açores, previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2022/A, de 21 de janeiro, na sua redação atual.

7 – Local de trabalho: Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, Rua Dr. Vasco Rodrigues, s/n.º, 9880-000 Santa Cruz da Graciosa.

8 – Âmbito de recrutamento:

8.1 – Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal indivíduos com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do anexo à LTFP;

8.2 – Os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação do aludido n.º 4 do artigo 30.º, não gozam de qualquer prioridade ou preferência de recrutamento, concorrendo em igualdade de condições com os trabalhadores titulares de vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público que sejam opositores ao concurso.

9 – Requisitos de Admissão:

9.1 – Requisitos gerais: poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9.2 – Requisitos especiais:

a) Ser detentor do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

b) Estar inscrito no correspondente colégio da especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 – Formalização das candidaturas:

10.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário da candidatura, disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores, (BEP-Açores) em <http://bepa.azores.gov.pt> no separador “Ajuda – Formulários – Formulário Candidatura” ou no Setor Pessoal da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, mediante pedido presencial.

10.2 – O formulário da candidatura, devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser dirigido à Presidente do Júri do procedimento concursal, com indicação expressa do procedimento a que se candidata, e entregue pessoalmente no Setor de Recursos Humanos desta Instituição ou remetido pelo correio sob registo e aviso de receção para a Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, Rua Dr. Vasco Rodrigues s/n.º, 9880-000 Santa Cruz da Graciosa, considerando-se entregues dentro do prazo, os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10.3 – A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira de que seja titular, da natureza da relação jurídica de emprego, da atividade que executa, caso possua vínculo a termo;

- b) Documentos comprovativo da posse de grau de especialista em Medicina Geral e Familiar;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- e) Declaração a assegurar que possui robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das correspondentes funções profissionais, de acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de novembro;
- f) Certificado do registo criminal.

10.4 — A apresentação do documento referido na alínea e) do ponto anterior, pode ser substituída por declaração no requerimento/formulário de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente esse requisito.

10.5 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção ou por correio eletrónico, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

10.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Tratamento de dados pessoais: os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — O método de seleção aplicável é a avaliação e discussão curricular, nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

12.2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Dos elementos de maior relevância referidos no ponto anterior, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários e avaliação de desempenho obtida;
- b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
- c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente sob forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;
- d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;

e) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

12.4 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores e em observância ao previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro:

12.5 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e sistema de valorização final, constam de ata de reunião do júri de concurso, a qual é facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

13 — O exercício do direito de participação de interessados é, obrigatoriamente efetuado mediante o preenchimento do respetivo formulário, disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores, (BEP-Açores) em <http://bepa.azores.gov.pt> no separador “Ajuda — Formulários — Formulário Audiência”, o qual deverá ser dirigido à Presidente do júri do procedimento concursal.

14 — Em situações de igualdade de classificação, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2009, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

15 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março: os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório (ponto 8 — ‘Necessidades especiais’), sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

17 — A notificação dos candidatos excluídos, bem como da lista classificativa provisória, será efetuada através de correio eletrónico para a realização da audiência dos interessados, nos termos do código do procedimento administrativo e publicada na Bolsa de Emprego Público dos Açores.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada pelo Conselho de Administração, será publicada no *Diário da República* — 2.ª série, na Bolsa de Emprego Pública dos Açores e afixada em local visível e público nas Instalações da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Carla Alexandra Bettencourt Medeiros, Assistente de Medicina Geral e Familiar, afeta à Unidade de Saúde da Ilha Graciosa;

1.ª Vogal Efetivo: Dr.ª Tânia Sofia Eufrásio Cortez, Assistente de Medicina Geral e Familiar, afeta à Unidade de Saúde da Ilha Terceira;

2.ª Vogal Efetivo: Dr. Paulo Martim Ornelas Branco, Assistente de Medicina Geral e Familiar, afeta à Unidade de Saúde da Ilha Terceira;

1.ª Vogal Suplente: Dr. João Pedro Silva Toste, Assistente de Medicina Geral e Familiar, afeta à Unidade de Saúde da Ilha Terceira;

2.ª Vogal Suplente: Dra. Joana Gonçalves de Meneses, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, afeto à Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

15 de setembro de 2025. — A Presidente do Júri, Dr.ª Carla Alexandra Bettencourt Medeiros.

319723528